GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 02/2023

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o reajustamento dos preços do Contrato nº 019/2021, referente à prestação dos serviços de chaveiro, firmado com a empresa **BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** (38079670), com efeitos a partir de março/2023, que passará a ser remunerada conforme tabela (120785023).

1.2. A tabela refere-se ao novo global de R$ 50.194,00 (cinquenta mil cento e noventa e quatro reais) e ao novo valor mensal estimado para 12 (doze) meses, na ordem de R$ 4.182,83 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

1.3. O reajuste em questão refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de março/2022 a fevereiro/2023, que resultou em ***5,60% (cinco vírgula sessenta por cento)***, conforme informado pelo Núcleo de Execução Orçamentária - FNEOR (119931828), processo nº 00097-00005284/2023-11.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O reajuste de preços está previsto na Cláusula Sexta do contrato e no item 13 do Edital de Licitação PE 04/2021.

I - 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

a) 6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

b) 6.1.3 A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

II - 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) 13.1 O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

b) 13.1.3 A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado..

2.2. Ademais, a apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:

I - § 7 º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Com a aplicação do reajuste, o valor global do Contrato nº 019/2021 passará dos atuais R$ 47.532,20 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para R$ 50.194,00 (cinquenta mil cento e noventa e quatro reais), conforme Planilha - Cálculo do Reajuste Contratual (120785023).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta da dotação orçamentária constante na Disponibilidade Orçamentária n.º 144/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (125617602), em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023 (104639563).

4.2. Quanto ao valor referente ao exercício de 2024, no montante estimado de R$ 828,11 (oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos), foi inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

5.1. A Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da assinatura, deverá providenciar a complementação da garantia vigente, no valor de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total da garantia atual de R$ 998,64 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), apresentada em 17/05/2023, para R$ 1.003,88 (um mil três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 2% (cinco por cento) do valor global do contrato atualizado.

5.2. A complementação da garantia deverá ter sua vigência até o dia 22/07/2024.

Brasília - DF, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA
Gestor do Contrato nº 019/2021

NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO
Gerente de Serviços Administrativos

ANDERSON FERREIRA SOARES
Superintendente de Administração

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Representante Legal - BIG CHAVES

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Gestor(a) do Contrato**, em 06/11/2023, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Gerente de Serviços Administrativos**, em 06/11/2023, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA SOARES - Matr.0002108-3**, **Superintendente de Administração**, em 06/11/2023, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 06/11/2023, às 21:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **125870788** código CRC= **3441D906**.